



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.  
CEP: 37.527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.083 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a redação do artigo 18, da Lei Municipal nº 1.004, de 12 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras (MG), Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

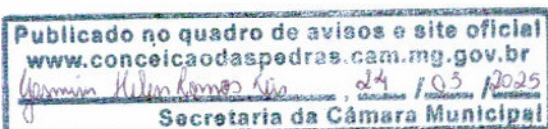
**Artigo 1º** - Altera a redação artigo 18, da Lei Municipal nº 1.004, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18** – A área mínima de um lote residencial é de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados).”

**Artigo 2º** - Ficam convalidados todos os loteamentos aprovados até a presente data, que observarem a área mínima de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), para cada um de seus lotes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Benedito Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

